

LEI Nº 5.814, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a receber através do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE recursos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a receber recursos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI através do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE.

Art. 2º. Os recursos aportados no Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE deverão atender estritamente os projetos a serem analisados e escolhidos por voto, nos termos do Estatuto do mesmo, pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 3º. Deverá haver prestação de contas ao Município do que lhe pertine, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a destinação do mesmo ao respectivo projeto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de setembro de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária de Administração